

DESPACHO SECRETARIAL nº 062/2016

Referente ao protocolado nº 13.656.021-2.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 046/2016-GFS/SEDS (fl. 75) e na Informação nº 129/2016-DG/SEDS (fl. 77), **reconheço o dever de pagar**, ao Serviço Social de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Marechal Cândido Rondon, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), referente a fatura de serviços, de dezembro de 2015, da Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 7 de março de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**